

Termo de Referência 87/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
87/2026	120643-BASE AÉREA DE SANTA MARIA	AMANDA RODRIGUES SARI QUOOS	02/07/2026 17:42 (v 0.5)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	17/2026	Consumo Odontológico 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, através de Registro de Preço para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM), pertencente à Base Aérea de Santa Maria (BASM), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	391948	Ácido fluorídrico 10%, condicionador de porcelana, ótima viscosidade para não escoar, com coloração. Embalagem com 01 seringa de 2,5ml e duas ponteiros aplicadoras.	EB	10	R\$ 17,67	R\$ 176,70
2	391582	Ácido fosfórico a 37% para condicionamento do esmalte e dentina, gel de baixa viscosidade com propriedade tixotrópica, não escorre do local aplicado, sem clorexidina. Embalagem com 03 seringas de 3 g cada e com 03 ponteiros para aplicação.	EB	80	R\$ 11,90	R\$ 952,00
3	391135	Adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco com tampa tipo flip top com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo 6g.	FR	20	R\$ 129,90	R\$ 2.598,00
4	404559	Adesivo ortodôntico, características adicionais fotopolimerizável, aplicação colagem de braquetes metálicos e cerâmicos, e tubos bucais, à estrutura dental, kit com 02 seringas da pasta adesiva de 4g e 01 frasco do primer com 6ml. Imediata e grande força de adesão, polimerização 20 s braquetes metálicos e 10s braquetes cerâmicos.	CX	10	R\$ 340,89	R\$ 3.408,90
5	431743	Agente dessensibilizante e remineralizante dental composto de nanohidroxiapatita. Contendo flúor e nitrato de potássio na composição. Seringa com 3g e 5 ponteiros aplicadoras.	SG	5	R\$ 39,99	R\$ 199,95
6	367898	Água destilada. Apresentação em galão de 5L.	GL	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
7	442140	Agulha de irrigação estéril, tamanho 25x0,4mm, embaladas individualmente, para procedimentos de irrigação dos canais radiculares. Canhão de conicidade 6% universal, conectado em todas as seringas com bico luer slip ou luer lock, sem bisel (sem ponta) - não apresenta risco e danos aos tecidos e acidentes. Uso único. Caixa com 100 unidades.	CX	5	R\$ 80,90	R\$ 404,50

8	442145	Agulha gengival esterilizada descartável p/ anestesia dentária, curta com cânula de aço inoxidável de comprimento de 25mm, calibre 30G, curta, bisel triplo e siliconizada. Caixa c/ 100 unidades. Deve possuir gravação da marca tamanho lote e validade nas tampas de plástico e prazo de validade superior a 4 anos.	CX	7	R\$ 38,85	R\$ 271,95
9	442144	Agulha gengival esterilizada descartável para anestesia dentária, longa com cânula de aço inoxidável de comprimento de 38mm, calibre 27G, longa, bisel triplo e siliconizada. Caixa c/ 100 unidades. Deve possuir gravação da marca tamanho, lote e validade nas tampas de plástico e prazo de validade superior a 4 anos.	CX	3	R\$ 33,50	R\$ 100,50
10	442136	Agulha hipodérmica de aspiração, diâmetro 40x20, ponta sem bisel, encaixe tipo luer, material aço inoxidável, aplicação adaptação em cânula de aspiração para uso endodôntico. Caixa com 100 unidades.	CX	5	R\$ 26,57	R\$ 132,85
11	390766	Álcool 92,8° INPM 96° GL. Aplicação Odontologia - para lamparina. Embalagem com 1 litro.	L	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
12	278252	Alginato tipo II, de presa normal. Material bicromático, muda de cor duas vezes. Sabor tutti frutti. Composição: Alginato de Potássio, Sulfato de Cálcio, Tetrapirofosfato de Sódio, Fluotitanato de Potássio, Polietileno Glicol, Óxido de Magnésio, Diatomita, Aroma, Clorexidina, Álcool Anidro e Fenofaleína. Embalagem com 410g. Com validade para 30 meses.	EB	18	R\$ 56,60	R\$ 1.018,80
13	628477	Algodão em roletes. Pacote c/ 100 unidades.	EB	40	R\$ 3,29	R\$ 131,60
14	269851	Anestésico de uso odontológico, lidocaína 2%, com epinefrina 1 /100.000, injetável. Tubetes de cristal de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.Cada ml contendo 20mg de cloridrato de lidocaína, 10 microgramas de epinefrina (conhecida também de adrenalina), isento de metilparabeno. Embalagem com 50 tubetes.	EB	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
15	297697	Anestésico injetável local à base de cloridrato de articaína 4%, vaso-constritor: epinefrina 1:100.000. Tubetes de cristal de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Cada ml contendo 40mg de cloridrato de articaína, 10 microgramas de epinefrina base, isento de metilparabeno. Embalagem com 50 tubetes.	EB	20	R\$ 214,20	R\$ 4.284,00
16	269888	Anestésico injetável, composição cloridrato de mepivacaína 2%, associado com epinefrina 1:100.000, solução injetável estéril, isenta de metilparabeno, aplicação uso odontológico, com êmbolo siliconizado, de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Cada ml contendo 20mg de cloridrato de mepivacaína, 10 microgramas de epinefrina, isento de metilparabeno. Embalagem com 50 tubetes.	EB	30	R\$ 269,38	R\$ 8.081,40
17	357788	Anestésico injetável, composição cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, solução injetável estéril isenta de metilparabeno, aplicação uso odontológico, embalagem com 50 tubetes de cristal, com êmbolo siliconizado, de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Cada ml contendo 30mg de cloridrato de mepivacaína.	EB	10	R\$ 158,00	R\$ 1.580,00
18	272913	Anestésico tópico com 20% de benzocaína, sabor menta e/ou tutti-frutti, pote de 12g.	PT	25	R\$ 14,51	R\$ 362,75
19	433343	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .016" - 0,40mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	10	R\$ 8,29	R\$ 82,90
20	433342	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .016" - 0,40mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	10	R\$ 8,60	R\$ 86,00
21	433345	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .017" x .025" - 0,43 x 0,63mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
22	433344	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .017" x .025" - 0,43 x 0,63mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	10	R\$ 8,34	R\$ 83,40
		Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel,				

23	433343	medidas .018" - 0,45mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	4	R\$ 8,99	R\$ 35,96
24	433342	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .018" - 0,45mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 8,60	R\$ 51,60
25	433345	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .019" x .025" - 0,48 x 0,63mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 8,70	R\$ 52,20
26	433344	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material cromo/níquel, medidas .019" x .025" - 0,48 x 0,63mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 8,70	R\$ 52,20
27	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .012" - 0,30mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	8	R\$ 8,39	R\$ 67,12
28	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .014" - 0,35mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
29	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .014" - 0,35mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
30	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .016" - 0,40mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 8,39	R\$ 50,34
31	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .016" - 0,40mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	4	R\$ 10,25	R\$ 41,00
32	433349	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .017" x .025" - 0,43 x 0,63mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00
33	433349	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .017" x .025" - 0,43 x 0,63mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
34	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .018" - 0,45mm, inferior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	14	R\$ 10,38	R\$ 145,32
35	433352	Arco intraoral, tipo pré-contornado, material níquel/titânio superelástico, medidas .018" - 0,45mm, superior, aplicação tratamento ortodôntico, pacote com 10 arcos.	PK	8	R\$ 10,38	R\$ 83,04
36	433397	Arco Ortodôntico Intraoral Thermo-Plus Inferior STD NITI - Redondo Ø0,45mm (. 018"). Arcada inferior. Pacote com 10 unidades.	PK	8	R\$ 17,14	R\$ 137,12
37	433397	Arco Ortodôntico Intraoral Thermo-Plus Superior STD NITI - Redondo Ø0,45mm (. 018"). Arcada superior. Pacote com 10 unidades.	PK	8	R\$ 17,14	R\$ 137,12
38	445868	Babador descartável impermeável, possui duas camadas (1 de plástico e 1 de papel), em papel super absorvente e laminado em polietileno/plástico, branco ou colorido, sem adesivo. Tamanho mínimo da unidade do babador: 30x40 cm. Pacote com 100 unidades.	PK	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
39	413642	Barreira gengival fotopolimerizável, para proteção gengival, embalagem com seringa com 2g e 3 ponteiros de aplicação. Cor azul.	EB	2	R\$ 15,80	R\$ 31,60
40	401189	Bicarbonato de sódio, pó, sabor tutti-fruti, frasco c/ 250g, para uso odontológico. Granulometria extra fina. Não entope o equipamento. Grau de pureza de 99,9%.	FR	3	R\$ 11,70	R\$ 35,10
41	430685	Bráquete Ortodôntico Prescrição Capelloza Max Padrão I - 2ºPré-molar Inferior/Direito com Gancho. Slot . 022". Embalagem com 20 unidades.	EB	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
42	430685	Bráquetes Ortodôntico Kit Prescrição Capelloza Max Padrão I – Gancho. Canino. Pré-molar Slot. 022". Embalagem com 20 unidades.	EB	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00
43	430685	Bráquetes Ortodôntico Kit Prescrição Capelloza Max Padrão II - Gancho. Canino. Pré-molar Slot. 022". Embalagem com 20	EB	8	R\$ 31,50	R\$ 252,00

152	431860	diâmetro 1,60mm, largura 12mm, força média 200gf, aplicação ortodontia, embalagem com 4 unidades.	EB	20	R\$ 24,86	R\$ 497,20
153	431856	Mola ortodôntica, tipo helicoidal de tração, fechada, material NiTi, diâmetro 1,60mm, largura 7mm, força média 200gf, aplicação ortodontia, embalagem com 4 unidades.	EB	20	R\$ 26,46	R\$ 529,20
154	429899	Óleo essencial de laranja, volátil, com odor agradável, solvente de cones de gutapercha. Aplicação para remoção de material obturador endodôntico. Frasco de 10mL.	FR	5	R\$ 18,90	R\$ 94,50
155	246952	Óleo lubrificante spray, com bico, não tóxico, composição óleo mineral, solventes e propelentes, características adicionais resistente à temperaturas de esterilização, aplicação lubrificação e prevenção de oxidação em rolamentos e mancais de deslizamento de instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação, frasco com 200ml.	FR	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
156	406150	Papel articular, para articulação de faces oclusais e proximais. Com alta resistência à tração, utilização em ambiente úmido, dupla face, sendo uma das faces vermelha e a outra preta ou azul, camada de parafina. Embalagem com 12 unidades.	EB	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
157	435109	Paramonoclorofenol canforado, frasco com 20ml.	FR	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
158	419560	Passa fio, utilizado como auxiliar para guiar o fio ou fita dental sob pontes fixas. Embalagem com 50 condutores.	EB	5	R\$ 10,78	R\$ 53,90
159	338686	Pasta para polimento de resinas. Composta de óxido de alumínio com granulação extrafina (6 a 8 microns), carbowax, espessante, essência de menta e água. Kit com uma seringa com 4g.	UN	7	R\$ 42,45	R\$ 297,15
160	417702	Pasta Profilática com 2% de Fluoreto de Sódio para remoção de manchas persistentes e polimento. Apresentação: bisnaga de 90g.	UN	25	R\$ 18,21	R\$ 455,25
161	434931	Pasta profilática, composta por pedra pomes, carbonato de cálcio, lauril sulfato de sódio, sabor menta ou tutti-fruti. Bisnaga de 90g.	UN	20	R\$ 12,99	R\$ 259,80
162	428740	Pasta zinco enólica para impressão, a base de óxido de zinco e eugenol. Contém 1 bisnaga com 60g de pasta base + 1 bisnaga com 60g de pasta catalizadora.	KT	10	R\$ 57,28	R\$ 572,80
163	150958	Pavio para lamparina. Embalagem com 10 unidades.	EB	3	R\$ 8,80	R\$ 26,40
164	233497	Pedra pomes, pacote com 1Kg.	PK	2	R\$ 14,94	R\$ 29,88
165	410557	Pincéis aplicadores descartáveis, embalagem com 100 unidades, com haste dobrável em dois pontos, tipo cavibrush, tamanho regular.	PK	10	R\$ 19,78	R\$ 197,80
166	410558	Pincéis aplicadores descartáveis, embalagem com 100 unidades, com haste dobrável em dois pontos, tipo cavibrush, tamanho extra fino.	PK	17	R\$ 23,90	R\$ 406,30
167	468541	Pincel nº 0, pelo de Marta, redondo, referência 145, cabo curto, castanho escuro, virola de alumínio polido, tipo ponta filete, unidade.	UN	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
168	468541	Pincel pelo de marta redondo 308 para confecção de provisórios de resina acrílica. Unidade.	UN	5	R\$ 15,90	R\$ 79,50
169	385429	Pinos intracanaís de fibra de vidro, sendo: nº 0,5, 20x1,4x0,65mm. Para reforço corono-radicular e apoio de coroas. Compósito de fibra de vidro, resina epóxi, carga inorgânica, promotores de polimerização. Alta translucidez, radiopacidade, condutividade de luz. Dupla conicidade. Caixa com 10 unidades.	CX	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00
170	385439	Pinos intracanaís de fibra de vidro, sendo: nº 1, 20x1,6x0,85mm. Para reforço corono-radicular e apoio de coroas. Compósito de fibra de vidro, resina epóxi, carga inorgânica, promotores de polimerização. Alta translucidez, radiopacidade, condutividade de luz. Dupla conicidade. Caixa com 10 unidades.	CX	5	R\$ 79,90	R\$ 399,50
171	385440	Pinos intracanaís de fibra de vidro, sendo: nº 2, 20x1,8x1,05mm. Para reforço corono-radicular e apoio de coroas. Compósito de fibra de vidro, resina epóxi, carga inorgânica, promotores de polimerização. Alta translucidez, radiopacidade, condutividade de luz. Dupla conicidade. Caixa com 10 unidades.	CX	5	R\$ 74,80	R\$ 374,00
172	385434	Pinos intracanaís de fibra de vidro, sendo: nº 3, de 20x2x1,25mm. Para reforço corono-radicular e apoio de coroas. Compósito de	CX	5	R\$ 74,00	R\$ 370,00

212	341174	Solução para bochecho a base de clorexidina a 0,12% sem álcool. Apresentação: Frasco com 1000ml.	FR	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
213	405181	Solução reveladora para Rx dental. Solução pronta para uso em processo manual, a base de água e hidroquinona (2 a 3%), frasco com 500ml.	FR	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50
214	406293	Sugador cirúrgico plástico descartável estéril. Ponteira removível. Embalagem com 40 unidades + 80 ponteiras.	CX	15	R\$ 44,33	R\$ 664,95
215	406292	Sugador descartável. Atóxico, descartável. Cada unidade é composto por um pacote com 40 sugadores.	PK	250	R\$ 14,00	R\$ 3.500,00
216	406295	Sugador endodôntico descartável. Atóxico. Colorido. Embalagem com 20 unidades.	EB	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
217	406285	Tira de lixa em aço inoxidável com óxido de alumínio, espessura de 0,10mm, tamanho de 4mmx150mm, para acabamento proximal de restaurações de amálgama. Embalagem com 12 tiras.	EB	11	R\$ 19,17	R\$ 210,87
218	406284	Tira de lixa em aço inoxidável com óxido de alumínio, espessura de 0,10mm, tamanho de 6mmx150mm, para acabamento proximal de restaurações de amálgama. Embalagem com 12 tiras.	EB	12	R\$ 22,90	R\$ 274,80
219	423570	Tiras de lixa para acabamento e polimento em superfícies proximais de restaurações realizadas com resina composta. Abrasivo à base de Óxido de alumínio e costado de poliéster. Caixa com 150 tiras de lixa. Tamanho das tiras: 4mm de largura e 170mm de comprimento. Abrasivo de granulação grossa/média. Cada tira tem um costado neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximais. Marca de referência: 3M, de qualidade igual ou superior.	EB	20	R\$ 166,90	R\$ 3.338,00
220	429972	Tricresol formalina, composto por formol (38%), tricresol (38%) e veículo, q.s.p. 100%, frasco com 10ml.	FR	5	R\$ 25,56	R\$ 127,80
221	391859	Tubo Ortodôntico, prescrição Roth, duplo, para colagem, gancho distal, Slot .022", Ø .045", 3,5mm, embalagem com 10 unidades. Modelo 1º Molar I/D.	EB	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
222	391860	Tubo Ortodôntico, prescrição Roth, duplo, para colagem, gancho distal, Slot .022", Ø .045", 3,5mm, embalagem com 10 unidades. Modelo 1º Molar I/E.	EB	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
223	432332	Tubo Ortodôntico, prescrição Roth, simples, para colagem, gancho distal, Slot .022", 3,5mm, embalagem com 10 unidades. Modelo 1º e 2º Molar I/D.	EB	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
224	432333	Tubo Ortodôntico, prescrição Roth, simples, para colagem, gancho distal, Slot .022", 3,5mm, embalagem com 10 unidades. Modelo 1º e 2º Molar I/E.	EB	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
225	432330	Tubo Ortodôntico, prescrição Roth, simples, para colagem, gancho distal, Slot .022", 3,5mm, embalagem com 10 unidades. Modelo 1º e 2º Molar S/D.	EB	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
226	432331	Tubo Ortodôntico, prescrição Roth, simples, para colagem, gancho distal, Slot .022", 3,5mm, embalagem com 10 unidades. Modelo 1º e 2º Molar S/E.	EB	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
227	401693	Vaselina sólida de uso odontológico para lubrificar superfícies de resina acrílica. Apresentação: Pote com 500 gramas.	PT	2	R\$ 57,82	R\$ 115,64
228	428166	Verniz com flúor viscoso, estético, secagem rápida, fácil aplicação. Não interfere na estética. Possui 5% de fluoreto de sódio. Altamente tolerante a água: cobrindo até mesmo superfícies úmidas com um filme verniz de boa aderência; Alta concentração de flúor, 22.600 ppm de flúor em uma base de resina. Aplicação Odontologia. Caixa com tubo de 10ml.	CJ	5	R\$ 216,40	R\$ 1.082,00
229	425866	Kit de Pontas de polimento e acabamento de Resina Composta - Sistema para acabamento e polimento superficial de restaurações. Cada unidade é composto por um Kit de 7 pontas, de cor branca, sortidas, sendo elas: 3 em formato de chama, 2 em discos e 2 em taças. Composto por Tripolímero, sílica pirolítica silanizada, uretano dimetacrilato, canforoquinona, N-metil dietanolamina e óxido de alumínio e Livre de látex. Sugestão de marca comercial: Enhance, Dentsply Sirona de qualidade igual ou superior.	UN	20	R\$ 154,99	R\$ 3.099,80
TOTAL						R\$ 216.843,86

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do aceite da Nota de Empenho (o prazo inclui o aceite, entrega do material, liquidação e pagamento), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1 Tendo em vista que a hipótese é de entrega imediata do bem, não há previsão de assinatura de contrato sendo a Nota de Empenho o Instrumento Substitutivo de celebração contratual.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Em caso de divergência entre as descrições, especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.7. Os itens 114, 115, 116 e 117 (fio de sutura) foram precificados por unidade, uma vez que a dispensação e o controle de estoque pelo setor responsável são realizados de forma unitária. Entretanto, o empenho desses itens ocorrerá em quantidades correspondentes a múltiplas unidades (por exemplo, caixas contendo 12 unidades), em razão da forma usual de comercialização do produto no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação têm por finalidade suprir as demandas da Seção de Odontologia (SOD) do Grupo de Saúde de Santa Maria (GSAU-SM), assegurando a continuidade dos atendimentos especializados e a manutenção das condições adequadas de funcionamento das atividades assistenciais.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no descritivo dos itens, observando os padrões de qualidade exigidos pelo corpo clínico responsável e pelas normas sanitárias vigentes.

4.3. Os produtos deverão possuir validade compatível com o planejamento de consumo da Administração. Nos casos aplicáveis, o prazo de validade remanescente no momento da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, salvo disposição específica constante na descrição individual do item.

4.13. Por fim, sempre que tecnicamente viável e compatível com a competitividade do certame, poderão ser exigidos produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como materiais com embalagens recicláveis ou de menor volume, observados os princípios da economicidade, da isonomia e da ampla competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Catálogo

4.14. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro poderá convocar as Licitantes para o envio do anexo, contendo os Catálogos do FABRICANTE com especificações técnicas detalhadas que comprovem o atendimento do descritivo no Termo de Referência. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio dos mesmos será informado pelo Pregoeiro, via chat.

Subcontratação

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões: o objeto trata-se da aquisição periódica e frequente de material de consumo odontológico, que, por suas características de uso imediato ou armazenamento em estoque, não requer garantia de uso após a aceitação do objeto. A garantia de execução do objeto será consumada pelo recebimento definitivo do objeto por Comissão designada por autoridade competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, em remessa única, conforme empenho, contados a partir do aceite da Nota de Empenho, que deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da convocação.

5.1.1. O link da Nota de Empenho, será disponibilizado via e-mail cadastrado no SIAFI e também no site www.portaldatransparencia.gov.br. É imprescindível manter o cadastro SIAFI atualizado, a fim de evitar atrasos e falhas na comunicação. Ainda, solicita-se também que a empresa efetue a confirmação do recebimento do link.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Grupo de Saúde de Santa Maria - GSAU-SM (Célula da Farmácia - CFARH) - Base Aérea de Santa Maria - Rodovia RSC 287, Km 240 - Santa Maria – RS - CEP 97.105-910 - Telefone: 55 3220-3504, no horário de expediente do GSAU-SM, de segunda à quinta-feira 8h às 12h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 8h às 12h.

Garantia

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do GSAU-SM (COMREC), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. LICENÇA SANITÁRIA, vigente, emitida pela Vigilância Sanitária local (Publicada no Diário Oficial do Estado ou Município conforme o caso, ou cópia autenticada em cartório do documento original emitido pela Vigilância Sanitária incidente).

9.13.1. De acordo com a Lei 5.991/73, Lei 6.360/76 e com o Decreto 74.710/74, caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior Publicada no Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos 120 (cento e vinte) primeiros dias do presente exercício.

9.14. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE), vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme atividade exercida, específica para a classe do produto objeto da aquisição (Publicado no Diário Oficial da União, podendo ser complementada com documento obtido a partir da página da ANVISA), conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013;

9.14.1. Para os Fornecedores (Filiais) que apresentarem a AFE no CNPJ da Matriz, deverão apresentar também a Licença de Funcionamento Sanitária vigente ou o protocolo de revalidação, conforme atividade exercida no CNPJ da Filial.

9.15. Documento comprobatório da notificação/registro do produto na ANVISA, conforme legislação vigente, notadamente a Lei nº 6.360, de 1976 e o Decreto nº 8.077, de 2013, ou comprovação da isenção do registro, conforme o caso.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. Não será exigida qualificação econômico-financeira, em virtude do baixo grau de complexidade de execução do objeto, priorizando o aumento da competitividade do certame.

Qualificação Técnica

9.26. Não será exigida qualificação técnica em virtude da baixa complexidade envolvida na execução do objeto e tendo em vista a habilitação jurídica já exigida da empresa, prevalecendo, assim, a busca pela ampliação da competitividade do certame..

Disposições gerais sobre habilitação

9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$216.843,86 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, tendo em vista se tratar de licitação por registro de preços, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462 /2023.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Santa Maria, (data conforme assinatura digital).

AMANDA RODRIGUES SARI QUOOS 1T QOCON DENT

Presidente da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.1.1 A convocação do adjudicatário para o fornecimento, será realizada através de envio de e-mail pela Contratante para o e-mail da empresa, cadastrado no SICAF.

1.1.2 Caso o adjudicatário permaneça inerte, desde que respeitado o item 1.1.1, considerar-se-á não aceito o instrumento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, subitem 1.4, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português.;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Santa Maria, Seção Judiciária de Santa Maria para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	04/08/2026 12:02:04
Páginas do Documento:	30
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	31
Hash MD5:	2d3cd54c6ae9d63ecc8c13954206a7d5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUANA SAIBT REAL no dia 04/08/2026 às 09:04:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten AMANDA RODRIGUES SARI QUOOS no dia 04/08/2026 às 09:30:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA OLIVEIRA DORNELLES no dia 04/08/2026 às 11:40:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 04/08/2026 às 15:33:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE BUSATTO GARCIA no dia 10/08/2026 às 16:07:20 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 11/08/2026 às 14:18:50 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO
Data/Hora de Criação:	14/08/2026 13:37:57
Páginas do Documento:	32
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	33
Hash MD5:	be9b660b3084014b662c31ad04db89ed
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THIAGO DE ANDRADE ALVES DO NASCIMENTO no dia 11/09/2026 às 12:00:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAMON AZEVEDO CORRÊA BARCELOS BRITO no dia 17/09/2026 às 14:55:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int ROBERTA LUZ CABO no dia 21/09/2026 às 13:04:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAREN DURLO NUNES DE LIMA no dia 05/10/2026 às 08:14:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap ARDANI BERTOLDO DE SOUZA no dia 06/10/2026 às 08:39:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap THALES ALMEIDA QUIRINO no dia 08/10/2026 às 17:43:28 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO